

# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - CEP 12180-000 Telefone: (12) - 3677-9700 -

## PORTARIA Nº128 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO ANUAL FÍSICO-FINANCEIRO, AVALIAÇÃO INICIAL E REGULARIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

Considerando o disposto no parágrafo 3º, artigo 106 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Nomear Comissão Municipal de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais em todos os prédios do Município, composta pelos seguintes membros:

#### **Presidente:**

**Gilberto Fernandes de Faria -Matrícula 754**

**CPF/MF nº 276.232.958-29**

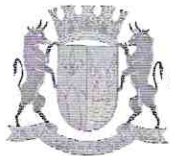
#### **MEMBROS:**

**Linciro Aparecido – Matrícula 1125**

**CPF/MF nº 328.060.818-07**

**João Bosco dos Santos- Matrícula 378**

**CPF/MF nº125.453.458-06**



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - CEP 12180-000 Telefone: (12) - 3677-9700 -

**ARTIGO 2º** - Para fins desta Portaria considera-se:

- I- **Patrimônio** - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II- **Bens móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III- **Bens inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
- IV- **Baixa de bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo,
- V- **Descarte de bens**- inutilização de bens móveis patrimoniais.

**ARTIGO 3º** - A comissão de Inventário de bens permanentes do Município de Natividade da Serra tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de bens permanentes e apresentar relatório anual, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na instituição com registro patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

**ARTIGO 4º** - Compete a comissão de levantamento e avaliação:

- I- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- II- Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelos setores;
- III- Realizar levantamento periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII- Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho,
- VIII- Realizar outras atividades correlatas.



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - CEP 12180-000 Telefone: (12) - 3677-9700 -

**ARTIGO 5º** - A Comissão de Inventário de bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I-Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso nos departamentos da Prefeitura;

II-Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III-Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;

IV-Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

**ARTIGO 6º**- Os titulares das Secretarias/Departamentos serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela comissão de inventário de bens patrimoniais.

**ARTIGO 7º**- Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da comissão.

**ARTIGO 8º** - Estabelecer o prazo de 60(sessenta) dias para realização do serviço, podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada.

**ARTIGO 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Natividade da Serra, 11 de agosto de 2021.

Evail Augusto dos Santos

Prefeito Municipal